

LEI Nº 591/2015,

DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação o lote nº 02, medindo 5.000,00 m<sup>2</sup>, (cinco mil metros quadrados), do Pólo Industrial Bernardino Gonçalves dos Santos, localizado na Av. Dona Branca Marques, Setor Quinta dos Sonhos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) da área constante do art. 1º, à empresa **Vaz & Cordeiro Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.991.789/0001-03.**

Parágrafo único. A empresa ora beneficiária utilizará o imóvel especificamente para indústria e comércio de embalagens.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento formal devidamente justificado;

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante do parágrafo único desta Lei;

III – Não alienar ou gravar de ônus, quaisquer que sejam por um período de 10 (dez) anos a contar da data de publicação desta Lei.

- a) o beneficiário poderá substituir o gravame por outro imóvel, desde que apresente documentação hábil, apresentando requerimento e documentos junto à Secretaria de Indústria e Comércio.
- b) após esse prazo constante do inciso III, a área ficará livre e desembaraçada.

Parágrafo único. O não cumprimento do inciso I, deste artigo implicará em retrocessão automática, sem direito à indenização por eventual construção no local, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar medidas para cancelamento de escritura pública.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015.



**ROMES GOMES E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 26 / 10 / 2015  
William Paiva da Silva  
Secretário de Administração